

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA - GABVICOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Vice-Corregedoria Nº 21/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 10772/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000080654-5,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar PONTO FACULTATIVO, para as serventias extrajudiciais do Estado do Piauí, no dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 05/10/2021, às 17:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2744639** e o código CRC **DDCB5662**.

21.0.000096727-8 2744639v5



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9231 Disponibilização: Quarta-feira, 6 de Outubro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 7 de Outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 06/10/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 827/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 753/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD:

Comarca: Teresina/ Área: Informática	
Nome	Classificação
CAIO LEONARDO PILAR DE MORAIS	SECCOR

Art. 2º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.

Art. 3º Os estagiários que tiveram suas lotações alteradas, possuem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciarem suas atividades na nova unidade de lotação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 06/10/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 830/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 205 (27522697) e a Decisão nº 10606 (2753140), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000097827-0,

RESOLVE:

Art. 1º ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) ALESSANDRA REIS FERRO BARROS, matrícula nº 28482, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 20/10/2021 a 29/10/2021, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que seja fruída no período de 06/12/21 a 15/12/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 06/10/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 829/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 12762 (2747282) e a Decisão nº 10605 (2752994), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000097065-1, R F S O L V F

Art. 1º SUSPENDER a 3ª (terceira) fração das férias, correspondentes ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) DAVID PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 1745, marcadas anteriormente para serem usufruídas no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que sejam fruídas oportunamente.

REGISTRE-SÉ, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 06/10/2021, às 14:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 21/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 21/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 10772/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000080654-5,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar PONTO FACULTATIVO, para as serventias extrajudiciais do Estado do Piauí, no dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 05/10/2021, às 17:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2744639 e o código



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9231 Disponibilização: Quarta-feira, 6 de Outubro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 7 de Outubro de 2021

CRC DDCB5662

21.0.000096727-8

6. FERMOJUPI/SOF

6.1. Ato Concessório Nº 188/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 06 de Outubro de 2021.

PROPONENTE: Dr. José Osvaldo de Sousa - Juíz de Direito da Diretoria do Fórum da Comarca de Oeiras .

SUPRIDO: BENEDITO DIAS CARNEIRO - Analista Judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com <u>alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri,</u> dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Diretoria do Fórum da Comarca de Oeiras**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)

PROCESSO Nº 21.0.000096287-0

EMPENHO: 2021NE02376 (2750506) **DATA DA CONCESSÃO:** 06/10/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 06/10 a 05/12/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 06 /12 a 10/12/2021 (05 dias)*

*conforme processo de encerramento de exercício 2021 (21.0.000095307-2)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral, em 06/10/2021, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.2. Portaria (Presidência) № 2414/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC, de 06 de outubro de 2021

O DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,. **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora **DENISE FERNANDES DOS SANTOS**, Analista Administrativo, Matrícula nº 1043757, como tomadora de Suprimento de Fundos e portadora do Cartão Corporativo do **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - CENTRO 1**, para o exercício financeiro de 2021, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de Outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 06/10/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.3. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000059831-0

Despacho Nº 76175/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2744929) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2744902), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Despacho Nº 63689/2021 (ld:2643727) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Auto de Infração Nº 6/2021 (ld:2516660) no valor atualizado de R\$ 2.205,30 (dois mil duzentos e cinco reais e trinta centavos) por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaguá - PI. JULIANA REGO FRANCO, CPF: 927.074.403-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000059831-0, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/10/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 05/10/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.4. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000088568-9

Despacho Nº 75196/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2739502) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2739374), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.

2. À Douta Presidência.